



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 650

Lapa, 18 de Novembro de 2009.

Senhora Presidente:

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei nº 114/09, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

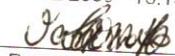
  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº 1141 / 2009

08/12/2009 - 16:15

  
Responsável: VAN



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 114, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0018.2.052 – Promoção do Esporte e do Lazer	
4.4.20.92.00.00.00.1000 – Auxílios.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da fonte 1000 na seguinte conta bancária:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – conta nº 158-6.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de novembro de 2009.

  
Paulo César Flates Furiati  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 114, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte às despesas não dotadas na Lei de Orçamento de 2009.

A despesa acima citada visa à criação de dotação orçamentária para concessão de Auxílio ao Esporte Clube Avaí para reforma de sua sede social e sala de troféus.

A Lei Orgânica do Município em seu artigo 162, diz que:

*“Art. 162 - É dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, visando a integração municipal e promoção social, observado:*

*I - .....*

*II - a destinação de recursos para a atividade esportiva oriundos do Orçamento Público e de outras fontes captadas através da criação de instrumento e programas especiais com tal finalidade, priorizando o desporto educacional e amador.”*

Nada mais justo portanto, de se solicitar o auxílio acima referido.

Outrossim, informo ainda que os valores relativos a esta solicitação, serão efetivados por meio do excesso de arrecadação verificado e constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 12 de novembro de 2009.

  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 114/2009

**Autor:** Executivo Municipal

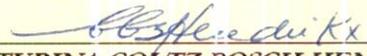
**Sumula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Protocolado na Secretaria no Dia 08/12/2009.**

**Apresentado em Expediente do Dia 08/12/2009.**

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 08/12/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 08/12/2009.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- Urbanismo e Obras Públicas, em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- Controle e Fiscalização, em XX\_I\_XX\_I\_XX.

  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

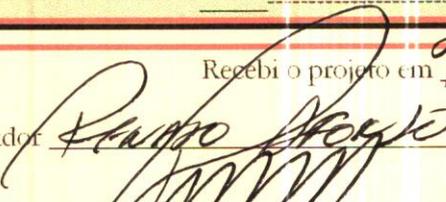
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº 021/2009, em substituição ao autor do mesmo.

### RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 10/12/2009

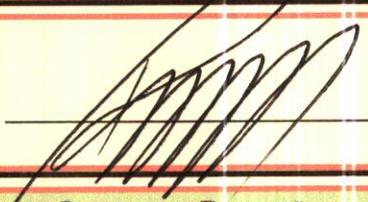
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Renato Leal Afonso

Em 11/12/2009

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 11/12/2009

  
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PRESIDENTE - **JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
ACYR HOFFMANN  
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

## ANTEPROJETO DE LEI Nº 114/2009

**Autor:** Executivo Municipal

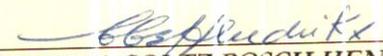
**Sumula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Protocolado na Secretaria no Dia 08/12/2009.**

**Apresentado em Expediente do Dia 08/12/2009.**

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 08/12/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 08/12/2009.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- Urbanismo e Obras Públicas, em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX\_I\_XX\_I\_XX.
- Controle e Fiscalização, em XX\_I\_XX\_I\_XX.

  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

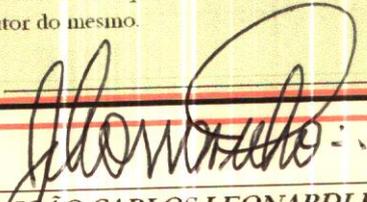
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a Comissão de de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

### RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

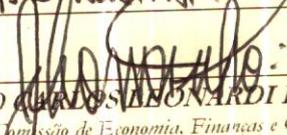
Recebi o projeto em 11/12/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 11/12/2009

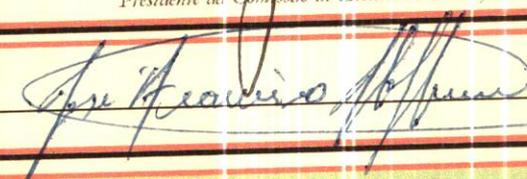
  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Sn: **JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**

  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 14/12/2009

  
Relator

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
**ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI**  
**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER

Projeto de Lei nº 114/2009

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 107 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais).

À título de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para dar auxílio ao Esporte Clube Havaí, para a reforma de sua sede social e sala de troféus.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

*“Art. 167 – São vedados;*

*(...)*

*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.*



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Como se observa, a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.*

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da fonte 1000.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.



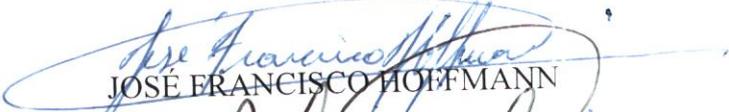
# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

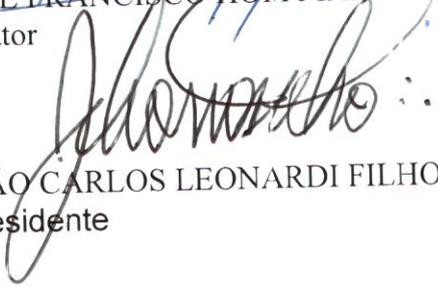


COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

É o parecer.

2009.  
Poder Legislativo Municipal em 17 de dezembro de

  
JOSE FRANCISCO HOFFMANN  
Relator

  
JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO  
Presidente

  
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI  
Membro

PROJETO Nº. 114/2009

**PARECER:**

**SÚMULA:**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.**

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

O projeto tem como finalidade a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dentro do Orçamento Municipal do ano de 2009, no Órgão 10 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.





## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Tais recursos serão utilizados em projeto de "Auxílios", conforme permite a legislação orçamentária vigente no País, principalmente a Lei Federal nº 4320/64.

Os recursos, conforme justificativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, será para a concessão de auxílio ao Esporte Clube Avai, com sede em nossa cidade, sendo que o mesmo tem sua declaração de utilidade pública municipal reconhecida através da Lei nº 1574/2001.

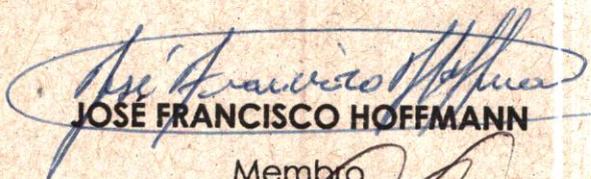
Destarte, **somos de parecer favorável** ao regular trâmite do Projeto pois o mesmo atende as normas legais e regimentais que regem a boa técnica legislativa, bem como atende as normas constitucionais e legais pertinentes à matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 16 de dezembro de 2009.



**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**

Presidente/ Relator



**JOSE FRANCISCO HOFFMANN**

Membro



**ACYR HOFFANN**

Membro

---

Alameda David Carneiro S/N - Caixa Postal 04 - CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ

Fone 41 3622 2536 - Fax 41 3622 1331

**SITE: [camaralapa.pr.gov.br](http://camaralapa.pr.gov.br)**

**PROJETO DE LEI Nº 136/2009**

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

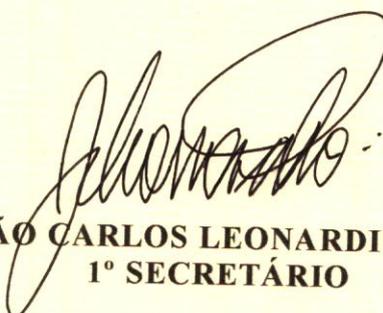
10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0018.2.052 – Promoção do Esporte e do Lazer	
4.4.20.92.00.00.00.1000 - Auxílios.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da fonte 1000 na seguinte conta bancária:

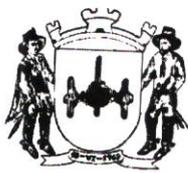
CAIXA ECONOMICA FEDERAL – conta nº 158-6.....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de dezembro de 2009.

  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK**  
**PRESIDENTE**



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2415, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
10.04 – Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0018.2.052 – Promoção do Esporte e do Lazer	
4.4.20.92.00.00.00.1000 – Auxílios.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da fonte 1000 na seguinte conta bancária:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – conta nº 158-6.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

2009. Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Dezembro de

  
Leandro Pierin Borges da Silveira  
Prefeito Municipal em Exercício